

## **Banco de Portugal**

### **Carta-Circular nº 112/2008/DSB, de 31-12-2008**

#### **ASSUNTO: Redução temporária da periodicidade de reporte de informação sobre adequação de fundos próprios**

Em face da persistência da actual conjuntura de turbulência dos mercados financeiros e a consequente maior volatilidade dos riscos associados à actividade desenvolvida pelas instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal e considerando a necessidade de as instituições disporem, em permanência, de fundos próprios adequados à natureza e magnitude dos riscos incorridos, o Banco de Portugal solicita que, até determinação em contrário, sejam remetidos os seguintes elementos, em conformidade com os modelos e notas de preenchimento anexos à Instrução nº 23/2007, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de reporte previstas nesta Instrução:

- Modelo RF01 (“Requisitos Mínimos de Fundos Próprios”), numa base mensal e num prazo de 30 dias após a data de referência, devendo o primeiro reporte desta informação deve ter como data de referência 31 de Janeiro de 2009.

Reconhecendo-se que este reporte constituirá um esforço significativo para as instituições, o preenchimento dos modelos remetidos ao abrigo da presente Carta Circular poderá ser efectuado numa base de melhor esforço.

Para efeitos do reporte, informa-se que se encontra disponível no serviço "Recolha de dados/Reportes prudenciais da área de Supervisão do Sistema BPnet" uma aplicação para a recolha da informação, devendo este ficheiro ser remetido ao Banco de Portugal através do Sistema BPnet, via “File Transfer” – Reportes Prudenciais.

Em caso de dúvidas, poderá ser contactado o Departamento de Supervisão Bancária.